

**SEÇÃO BRASILEIRA DA AIDA
GRUPO NACIONAL DE TRABALHO DE
RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia: 29.9.2015

Início: 10:00

Término: 12:00

Local: SEDE DA AIDA (Rua da Consolação, nº 222, Sala 801/SP)

PRESENTES:

Sergio Ruy Barroso de Melo

Osvaldo Haruo Nakiri

Cláudio Furtado

Felipe Paes Barretto

Karina Losito

Thais de Gobbi

Viviane Mardirossian

Natalia Folegatti

PAUTA:

1. Aprovação da ata da reunião anterior

A ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade.

2. Ranking das condenações em responsabilidade civil por ato médico

Relator: Dr. Sergio Ruy Barroso de Melo

Foi realizada análise pormenorizada das últimas condenações oriundas do Superior Tribunal de Justiça - STJ, acerca de erro médico, que [circulou com a ata da última reunião](#). Observou-se que, se de um lado o STJ limitou os valores indenizatórios e evitou a "indústria" do dano moral (o valor máximo de condenação foi estipulado em R\$ 875.000, por perda auditiva com esquecimento de compressa cirúrgica de 45 cm no ventre da paciente), de outro, possibilitou a necessária segurança jurídica para calcular o prêmio e oferecer o produto de RC Profissional mais adequado.

Ao final dos debates foi possível destacar as medidas recomendáveis para se evitar a majoração futura das indenizações, tais como: i) manutenção do sigilo sobre a existência de seguro, evitando-se a sua informação ao terceiro/vítima; ii) a adoção de postura proativa por parte do segurado e do segurador, com realização de acordos para evitar demandas temerárias; iii) atuação imediata do segurador para colheita de provas e informações acerca do fato e suas circunstâncias, o que possibilitará a boa defesa no futuro; iv) condução das defesas com muita qualidade, o que aumenta a possibilidade de êxito e mantém o sinistro de resseguro em boas perspectivas; v) imediato aviso do sinistro e/ou da citação pelo segurado; e vi) atuação conjunta do segurado e do segurador para identificação e nomeação de advogados qualificados, de confiança de ambos.

3. [Lei Ordinária nº 12.977](#), de 20 de maio de 2014 (Lei do Desmanche). Regulamentação.

Relatora: Dra. Cíntia Papassoni

Os presentes tomaram ciência de revelação feita pelo Presidente do Detran-PE, durante evento promovido pela FENACOR e pela Escola Nacional de Seguros em Recife, no sentido de que a Associação Nacional dos DETRANS (AND) defende a necessidade de urgente regulamentação da Lei

do Desmonte pelos órgãos estaduais de trânsito. A entidade consolidará as normas já aprovadas nos estados, como São Paulo, e as utilizará como marco regulatório para as demais unidades da Federação, cujo texto será divulgado no encontro nacional dos DETRANS, no final do ano, em Foz do Iguaçu. Pela importância do tema, será reincluído em pauta tão logo a Relatora tenha mais informações, especialmente quanto aos níveis de responsabilidade exigidos nas regulamentações.

4. [CARTA-CIRCULAR SUSEP/DIRAT/CGPRO Nº 006, DE 08.07.2015. Comercialização da cobertura de RCF-V \(0553\) de forma isolada do ramo Auto \(0531\).](#)

Relatora: Dra. Claudia Santos

Não obstante a ausência justificada da Relatora, foi informado aos presentes que a SUSEP está examinando os pedidos de esclarecimentos do impacto da norma proposta, precisamente acerca da comercialização do RCF-V isolado e/ou conjugado com APP. Quanto à consulta do Mercado no que tange ao RCF-Ônibus, nada foi informado pela Autarquia até o momento, apesar de ultrapassados 30 dias do envio da consulta. Pela relevância e atualidade, o tema será reincluído na pauta da próxima reunião.

5. Projeto de Lei Complementar nº 1/15. Exige seguro de RC para danos pessoais para boates e casas de show.

Relatora: Dra. Natália Bisconsin

Não obstante a ausência justificada da Relatora, foi informado aos presentes que o texto do PLC nº 1/15 foi aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, em 26/8/2015, tendo sido encaminhado para a Comissão de Finanças e Tributação, com a consequente designação de Relator, o Deputado Junior Marreca do PEN-MA, em 23/09/2015.

6. [Edital de Consulta Pública SUSEP nº 004/20015 - Regras Básicas para o Seguro de Responsabilidade Civil de Hangares.](#)

Relatora: Dra. Elisabete Anastácio

Não obstante a ausência justificada da Relatora, o assunto foi debatido, tendo o Sr. Presidente informado que a SUSEP encontra-se em análise das considerações apresentadas pela AIDA Brasil, na forma do trabalho elaborado pelo GNT RC e Seguro, capitaneado pela Dra. Elisabete Anastácio.

7. Novo Código de Processo Civil Brasileiro e os reflexos no seguro de responsabilidade civil.

Relatores: Dra. Maria Amélia Saraiva, Dr. Thyago Didini e Dra. Natália Bisconsin

Foram debatidos os termos da conferência proferida pelo Ministro Luiz Fux, durante a 7ª Conseguro, na qual destacou a segurança jurídica proporcionada pelo novo CPC à atividade empresarial. A Comissão de Relatores, presidida pela Dra. Maria Amélia Saraiva, está em análise dos pontos do CPC capazes de gerar responsabilidades, diretas ou indiretas, para seu consequente estudo com o GNT Processo Civil e Seguro e, finalmente, apresentação no próximo Congresso Brasileiro de Direito de Seguro e Previdência promovido pela AIDA, na cidade de Vitória, em março de 2016.

8. Os crimes de lavagem de dinheiro e a repercussão nas coberturas de RC.

Relator: Dr. Sergio Ruy Barroso de Melo;

O Relator destacou os reflexos dos crimes de “lavagem de dinheiro” cuja apuração, no contexto da “operação lava jato”, se iniciou recentemente, e os reflexos diretos nos seguros de responsabilidade civil, precisamente na modalidade D & O. Há grande potencial de ocorrência de sinistros, justo pelo fato de que os crimes praticados exigiram à necessária “lavagem” do dinheiro desviado das instituições públicas.

9. Indenização punitiva nos Tribunais e o seguro de RC.

Relator: Dr. Sergio Ruy Barroso de Melo

O Relator agradeceu a contribuição do Dr. Osvaldo Nakiri, que lhe enviou artigo sobre indenização punitiva no Brasil, de autoria do Dr. André Gustavo Corrêa Andrade, juiz de direito e professor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, cuja cópia pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico:

http://www.tjrj.jus.br/institucional/dir_gerais/dgcon/pdf/artigos/direi_civil/indenizacao_punitiva.pdf

O trabalho traça importante paralelo jurídico entre o papel da responsabilidade civil na sociedade atual e a necessidade de se reparar, prevenir e punir, mesmo diante da ausência do chamado *punitive damage* no direito brasileiro. Por sua atualidade e importância, o estudo merece leitura atenta, até porque, a tendência jurisdicional no país é de reconhecimento de alguma forma de punição ao autor do dano, por meio de condenações diversas, o que influenciará diretamente nas coberturas do seguro de RC e suas modalidades.

10. Análise de Jurisprudência sobre Responsabilidade Civil.

Relator: Dr. Sergio Ruy Barroso de Mello

Analisou-se o REsp 1344962/DF, Relatado pelo Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, da terceira turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, julgado em 25/8/2015, que condenou o proprietário de veículo por responsabilidade civil perante a vítima, mesmo na hipótese de empréstimo gratuito de seu automóvel. O proprietário terá que pagar à vítima do acidente pensão mensal, além de indenização por danos morais e materiais, porquanto a vítima ficou incapacitada para o trabalho.

O Tribunal Superior do Trabalho – TST, reconheceu a responsabilidade civil objetiva de empregador, por conta de morte de seu piloto quando da condução da aeronave da empresa, que deverá pagar à viúva indenização por danos materiais e morais, agravada pela ausência de contratação de seguro de vida, como exige o Código Brasileiro da Aeronáutica. (RR-1256-32.2012.5.09.0664)

Por último, foram analisados os critérios quantitativos do dano moral, segundo a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça - STJ, em levantamento realizado pelo Departamento de Direito da PUC/RJ, cujo texto completo encontra-se no seguinte endereço eletrônico:

http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2012/relatorios_pdf/ccs/DIR/JUR-Isaura%20Salgado%20Silva%20e%20Igor%20Costa%20Couto.pdf

11. Assuntos Gerais.

Registrhou-se nota publicada pela Editora Roncarati, no dia 10/9/2015, através da qual destaca [entrevista com o Presidente da Comissão de Responsabilidade Civil da FENSEG](#), Dr. Márcio Guerrero, que teria informado a perspectiva de crescimento dos seguros de RC este ano na faixa de dois dígitos, não obstante a redução do PIB brasileiro e o baixo investimento em obras de infraestrutura, temas que refletem diretamente na carteira . O Dr. Márcio destacou ainda que, apesar da crise, a carteira de RC continuará sendo modalidade estratégica para as seguradoras, corretores, segurados e resseguradores, estes últimos pela decisiva contribuição para a capacidade e o suporte necessários.

Foram analisados os efeitos no seguro de RC, especialmente nas modalidades D &O, Recall e RC Produtos do Caso “Volkswagen”. Se o assunto chegar ao Brasil, será muito provável a ocorrência de sinistro afetando a carteira de RC. Haveria gastos com defesa jurídica, reparos de veículos e possíveis danos à empresa e a seus acionistas.

Foi objeto de comentário a pesquisa divulgada pela Association du Management des Risques et des Assurances de L'Entreprise (AMRAE), associação francesa de gerentes de riscos, que informou o

aumento salarial significativo para os Gestores de Riscos, impulsionado pelas maiores responsabilidades e complexidade do trabalho de tais profissionais.

A urgência de legislação no Brasil que preveja normas de proteção e incentivos aos denunciantes de atos ilícitos, destacadamente dos crimes de corrupção teve importante abordagem no trabalho desenvolvido pela Consultoria Legislativa do Senado Federal, comentado na reunião e cujo texto é possível ser encontrado no seguinte endereço eletrônico:

<http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td175>

Por último, o Presidente informou aos presentes que a Diretoria da AIDA Brasil decidiu examinar o seguro de responsabilidade civil no próximo Congresso Brasileiro de Direito de Seguro e Previdência tendo encomendado ao GNT RC e Seguro opinião sobre o tema ideal e o respectivo formato. Após debates, decidiu-se por examinar os aspectos relacionados à subscrição, à gestão do risco e à regulação do sinistro nas modalidades de RCG, D & O, E & O, Ambiental, Cibernético, dentre outros. Quanto ao formato, entendeu-se ser produtivo e atraente a realização de debate com representantes dos seguradores, resseguradores, segurados (ABGR), corretores de seguro e de resseguro. As deliberações serão encaminhadas à direção da AIDA Brasil.

12. Próximas Reuniões.

As próximas reuniões estão agendadas para as seguintes datas: 28/10; 25/11 e 16/12, sempre às 10:00.

Sergio Ruy Barroso de Mello

Presidente do GNT Responsabilidade Civil e Seguro